



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

LEI Nº 520, DE 2011.

“Autoriza ao Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que especifica”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal de Propriá, sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à implementação de ações vinculadas à Secretaria Municipal de Assistência Social Cidadania e trabalho (FMAS).

I – IGD – Índice de Gestão Descentralizada cujos recursos são transferidos pelo Ministério da Ação Social;

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do Crédito a que se refere a presente Lei, bem como a classificação orçamentária da despesa, serão indicados e discriminados em Decreto do Poder Executivo, em conformidade com o que prescrevem os arts. 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 03 de maio de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Propriá-SE
Em, 18 de fevereiro de 2011.



JOSE AMÉRICO LIMA
Prefeito Interino